



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 6614 de 26 de julho de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$30.335.000,00 (trinta milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2101	2.122	4120	150.000
2101	5.121	3131	500.000
2102	2.123	3132	2.500.000
2102	2.123	4120	10.000.000
2102	2.125	3192	15.800.000
2103	2.126	3120	30.000
2103	2.126	3132	30.000
2104	2.127	3120	140.000
2104	2.127	3132	100.000
2104	2.127	4120	50.000
2105	2.129	3120	45.000
2105	2.129	3131	10.000
2105	2.129	3132	150.000
2107	2.134	3132	480.000
2107	2.134	4120	350.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analtico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2303	3.161	4110	30.335.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 1982

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito

Decreto N.º 6615 de 26 de julho de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Procuradoria Geral do Município do Salvador o crédito suplementar no valor de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1101	4.041	3132	20.000
1102	2.041	3120	150.000
1102	2.041	4120	100.000
1103	2.043	3131	160.000
1103	2.043	3191	40.000
1104	2.044	3120	250.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analtico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1103	2.043	4291	720.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 1982.

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto N.º 6616 de 26 de julho de 1982

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1982, na forma dos anexos a este Decreto o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Procuradoria Geral do Município do Salvador e Secretaria de Finanças, em conformidade com o Orçamento Analtico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 1982

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT				ÓRGÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR		TRIMESTRE	Nº FLS. / FL. Nº
SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.								3º	03/01
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	4.041	2.041	2.042	2.043	2.044	TOTAL GERAL		
3120		50.000	300.000	50.000	-	300.000	700.000		
3131		-	50.000	-	260.000	50.000	360.000		
3132		50.000	230.000	200.000	100.000	200.000	780.000		
3191		-	-	-	938.800	-	938.800		
3192		-	-	-	300.000	-	300.000		
SUBTOTAL 1		100.000	580.000	250.000	1.598.800	550.000	3.078.800		
4120		-	200.000	-	-	-	200.000		
4291		-	-	-	29.061.200	-	29.061.200		
SUBTOTAL 2		-	200.000	-	29.061.200	-	29.261.200		
TOTAL 1 + 2		100.000	780.000	250.000	30.660.000	550.000	32.340.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				Órgão SECRETARIA DE FINANÇAS		TRIMESTRE 3º	Nº FLS. / FL. Nº 03/02	
PROJETO / ATIVIDADE DE	ELEMENTO DE DESPESA	4.121	2.122	3.121	5.121	2.123	2.124	2.125	2.126	2.127
3120		500.000	50.000	180.000	-	980.000	120.000.000	-	30.000	140.000
3131		-	-	-	3.000.000	300.000	-	-	-	30.000
3132		360.000	100.000	270.000	-	3.100.000	-	-	39.000	180.000
3192		-	-	-	-	-	-	15.800.000	-	-
3280		-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1		860.000	150.000	450.000	3.000.000	4.380.000	120.000.000	15.800.000	68.000	350.000
4120		-	160.000	60.000	-	10.300.000	-	-	60.000	100.000
SUBTOTAL 2		-	160.000	60.000	-	10.300.000	-	-	60.000	100.000
TOTAL 1 + 2		860.000	310.000	510.000	3.000.000	14.680.000	120.000.000	15.800.000	128.000	450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT					SECRETARIA DE FINANÇAS		TRIMESTRE 3º	Nº P.L. / P.L. Nº 03/03
PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	2.128	2.129	2.130	2.131	2.134	2.135				TOTAL GERAL
3120	-	45.000	10.000.000	20.000	450.000	200.000				132.595.000
3131	-	20.000	-	-	20.000	-				3.370.000
3132	-	169.000	30.000.000	150.000	480.000	550.000				35.397.000
3192	-	-	-	-	-	-				15.800.000
3280	15.000.000	-	-	-	-	-				15.000.000
SUBTOTAL 1	15.000.000	234.000	40.000.000	170.000	950.000	750.000				202.162.000
4120	-	75.000	-	150.000	350.000	100.000				11.355.000
SUBTOTAL 2	-	75.000	-	150.000	350.000	100.000				11.355.000
TOTAL 1 + 2	15.000.000	309.000	40.000.000	320.000	1.300.000	850.000				213.517.000

Secretaria de Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 085/82

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE AGOSTO DE 1982 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º art. 66 do Código Tributário e de Renditas (Lei 1934/66), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

1 - Ficam aprovados os coeficientes de correção monetária, aplicados

câveis aos débitos fiscais, com vigência para o mês de agosto de 1982, fixados pela Portaria nº 019 de 06 de julho de 1982, do Ministério da Fazenda, em conformidade com a tabela anexa, publicada no Diário Oficial da União de 13.07.82.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, 23 em julho de 1982.

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças.

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, VIGENTE PARA O MÊS DE JULHO/82

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO
1982	1,372	1,307	1,245	1,180	1,118	1,060	1,000	-	-	-	-	-	1982
1981	2,702	2,537	2,386	2,251	2,124	2,004	1,890	1,787	1,690	1,599	1,516	1,441	1981
1980	4,121	3,974	3,832	3,696	3,574	3,463	3,356	3,252	3,157	3,059	2,964	2,837	1980
1979	4,720	4,720	4,720	4,295	4,295	4,295	4,295	4,295	4,295	4,295	4,295	4,295	1979
1978	6,601	6,601	6,601	6,072	6,072	6,072	5,634	5,634	5,634	5,252	5,252	5,252	1978
1977	8,615	8,615	8,615	8,108	8,108	8,108	7,726	7,726	7,726	7,210	7,210	7,210	1977
1976	11,913	11,913	11,913	10,938	10,938	10,938	10,028	10,028	10,028	9,452	9,452	9,452	1976
1975	15,439	15,439	15,439	14,649	14,649	14,649	13,811	13,811	13,811	12,948	12,948	12,948	1975
1974	20,506	20,506	20,506	18,071	18,071	18,071	17,247	17,247	17,247	16,405	16,405	16,405	1974
1973	24,294	24,294	24,294	23,650	23,650	23,650	22,842	22,842	22,842	21,992	21,992	21,992	1973
1972	27,515	27,515	27,515	26,708	26,708	26,708	25,986	25,986	25,986	25,162	25,162	25,162	1972
1971	33,433	33,433	33,433	31,419	31,419	31,419	29,933	29,933	29,933	28,859	28,859	28,859	1971
1970	39,857	39,857	39,857	38,681	38,681	38,681	36,456	36,456	36,456	34,983	34,983	34,983	1970
1969	47,218	47,218	47,218	46,127	46,127	46,127	43,482	43,482	43,482	41,223	41,223	41,223	1969
1968	57,383	57,383	57,383	54,351	54,351	54,351	51,697	51,697	51,697	49,198	49,198	49,198	1968
1967	70,340	70,340	70,340	67,256	67,256	67,256	64,658	64,658	64,658	61,734	61,734	61,734	1967
1966	92,675	92,675	92,675	85,216	85,216	85,216	79,272	79,272	79,272	74,737	74,737	74,737	1966
1965	121,152	121,152	121,152	115,819	115,819	115,819	110,931	110,931	110,931	104,631	104,631	104,631	1965
1964	-	-	-	184,149	184,149	184,149	162,964	162,964	162,964	137,424	137,424	137,424	1964

OBS.: VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO.
VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO, DIVIDIDO DE 1.000

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

Resumo do Ato da Mesa da Câmara, de nº 53/82. - Promover por antiguidade da Classe "B" para a Classe "C" de Agente Legislativo, em vaga existente, o funcionário: OSMAR MACHADO OLIVEIRA.

Da Classe "C" para a Classe "D" por merecimento: LOURIVAL AMÉRICO DE FREITAS, com vigência a partir de 1º de julho de 1982.

SALVADOR, 26 de julho de 1982.
OSVALDO BARRETO
1º Secretário/AD-HOC
Publique-se
Em: 26.07.1982
DR. DORVAL SALLES
Diretor
AFONSO BARBUDA
Presidente
ROBERTO REBOUÇAS
2º Secretário/AD-HOC